

**EDITAL Nº 27/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – CLT**

O CEGECON faz saber que realizará nos termos da CLT, Processo Seletivo para contratação e/ou formação de cadastro reserva, com vistas à contratação de profissionais, objetivando atender às necessidades do CEGECON, para os cargos vide quadro de vagas, por prazo indeterminado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A Contratação dos profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do CEGECON, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico [www.cegecon.org.br](http://www.cegecon.org.br);

1.2 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.cegecon.org.br](http://www.cegecon.org.br), não se responsabilizando este por outras informações;

1.3 Antes de efetuar a inscrição presencial deste Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, **INCLUSIVE OS CRITÉRIOS DO ITEM 3 DESTE EDITAL;**

1.4 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo na Resolução normativa própria para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do CEGECON;

1.5 Compete à Equipe de Gestão de Pessoas das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprover, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção;

1.6 Não serão aceitas quaisquer tipos de inscrições que não atendam o item 3 deste edital;

1.7 Os documentos apresentados em qualquer uma das etapas não poderá ser fornecido ao candidato, posteriormente ao ato da inscrição, via qualquer meio, seja retirada fisicamente, ou por e-mail, ou por cópias.

**2. DAS VAGAS:** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação e/ou formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação para o (s) cargo (s) discriminado (s):

| Nº de Vagas | Cargo Código                   | Jornada de Trabalho   | Unidade de trabalho                   | Remuneração  | Atribuições do cargo   |
|-------------|--------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|--|
| 01          | Analista Pedagógico<br>Cód.116 | 44h semanais ou conforme interesses organizacionais e necessidade de trabalho em suas diversas unidades | UAA – Unidade de Apoio Administrativa | R\$ 3.120,00 | Elaboração de relatórios das atividades pedagógicas, realizando Pesquisas sobre projetos e convênios direcionados à educação profissional, Realizando levantamento de dados e visitas in loco. |

**2.1 Requisitos Mínimos:**

| Cargo               | Escolaridade / Critério Mínimos | Conhecimentos Desejáveis   | Experiência na área comprovada de acordo com especificação abaixo |
|---------------------|---------------------------------|--|---|
| Analista Pedagógico | Ensino Superior                 | LDB – EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE , LEI 11741, RESOLUÇÃO CEE-PLENO Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2015. | Mínima de 6 meses   |

2.2 Critérios de Pontuação: Os candidatos que não apresentarem comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

2.2.2 Nível Superior:

| Critério I  | Pontuação por ano de experiência | Quantidade Máxima de Comprovações | Pontuação Máxima |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo. |                                  |                                   |                  |
| Experiência como Estágio  | 10                               | 2                                 | 80               |
| Experiência como nível de Assistente  | 12                               | 2                                 |                  |
| Experiência como nível Analista   | 14                               | 4                                 |                  |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>   |                                  |                                   | <b>80</b>        |
| Critério II   | Pontuação por título             | Quantidade Máxima de Comprovações | Pontuação Máxima |
| Curso de Atualização e Capacitação – entre 40h e 160h   | 1                                | 5                                 | 5                |
| Especialização  | 5                                | 1                                 | 5                |
| Mestrado  | 10                               | 1                                 | 10               |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>   |                                  |                                   | <b>20</b>        |

2.2.3 Critério I- A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações em papel timbrado com a função desempenhada pelo candidato.
- Exercício da atividade em empresa/instituição pública (profissional ou estágio): apresentação de declaração assinada e declarada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado.
- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com firma reconhecida.
- Microempreendedor Individual – Cartão do CNPJ
- Somente será(ão) considerada(s) válida(s), para fins de pontuação, a(s) experiência(s) profissional(is) dos últimos 5 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.**

2.2.4 Critério II – Certificações:

- Todo documento expedido em língua estrangeira: somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- Cada título será considerado uma única vez.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição é realizada, eletronicamente, por meio do sítio **www.cegecon.org.br**; com inserção de anexo das cópias dos documentos conforme discriminado no item 3.5;

3.2 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto;

**3.3 Período de inscrição: do dia 06/08/2018 ao dia 08/08/2018;**

3.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a CEGECON o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que não apresentar os critérios mínimos deste Edital, ou prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

3.5 Dos documentos para a inscrição: (entrega das cópias em arquivo PDF no ato da inscrição)

- a) Currículo Atualizado;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho – Folha de Identificação);
- e) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- f) certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
- g) comprovação do exercício de atividade profissional conforme item 2.1;
- h) certificação da escolaridade mínima exigida e demais cursos/especializações declaradas, conforme item 2;
- i) **Para Pessoa Com Deficiência: Laudo médico com CID da deficiência declarada.**

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:** A Seleção será constituída de cinco (4) Etapas, todas de caráter eliminatório e/ou classificatória, assim constituídas:

4.1 I Etapa: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: eliminatória. Avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, conforme item 2 e 3, nos prazos estipulados no presente edital;

4.2 II. AVALIAÇÃO CURRICULAR: classificatória. Avaliação do currículo e seus devidos critérios, como títulos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme descrito no item 2;

4.3 III Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA: eliminatória/classificatória para candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos). Prova teórica de conhecimentos relevantes para execução das atividades propostas pelo cargo;

4.4 IV Etapa - ENTREVISTA TÉCNICA: eliminatória e classificatória, para candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos). Será realizada, em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas, com o gestor da área solicitante, com os três candidatos com maior nota na Entrevista por Competências, podendo ser convocados os demais classificados, conforme interesse da organização;

4.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo, não sendo realizada a reposição de nenhuma das etapas previstas.

### 5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

| ATIVIDADE   | ETAPA     | DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS   | RESULTADOS  |
|---|-----------|--|---|
| Homologação das Inscrições                              | I ETAPA   | 08/08/18 – Etapa restrita à área de Gestão de Pessoas  | Até dia 09/08/2018 no site do CEGECON   |
| Avaliação Curricular                                    | II ETAPA  | Etapa restrita à área de Gestão de Pessoas   | Preliminar- Até 24 horas após divulgação do resultado da homologação das inscrições |
| Recurso do resultado preliminar da Avaliação Curricular | II ETAPA  | Até 24 horas após divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme item 14.4 | Final - até 24 horas consecutivas ao prazo de envio do recurso                      |
| Avaliação Específica Teórica                            | III ETAPA | Site do CEGECON - A confirmar  | Preliminar - 24 horas consecutivas ao encerramento das mesmas                       |

| ATIVIDADE   | ETAPA     | DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS   | RESULTADOS   |
|---|-----------|--|--|
| Recurso do resultado preliminar da Avaliação Específica Teórica | III ETAPA | Até 24 horas após divulgação do resultado preliminar da Avaliação Específica Teórica, conforme item 14.4 | Final - até 24 horas consecutivas ao prazo de envio do recurso             |
| Entrevista Técnica  | IV ETAPA  | Site do CEGECON - A confirmar  | Final - 24 horas consecutivas ao encerramento das mesmas                   |
| Resultado Final do Processo Seletivo                            | ---       | Site do CEGECON - A confirmar  | Final - até 24 horas consecutivas ao Resultado final da Entrevista Técnica |
| Convocação para Contratação                                     | --        | Site do CEGECON - A confirmar  | Conforme necessidade de contratação da Organização                         |

## 6. DOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS):

6.1 Habilidades: as avaliações e atividades do processo seletivo têm como objetivo analisar, além, das capacidades mentais, que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo os relacionamentos interpessoais, resolução de conflitos, compreensão e análise dos conhecimentos e aplicação prática dos mesmos.

6.2 Conhecimentos: Serão avaliadas as competências técnicas para exercer as funções previstas pelo cargo, que abrangem a capacidade teórica, prática e de conciliação entre as duas vertentes.

6.3 Conteúdo Programático da Avaliação Específica Teórica: Português, Interpretação de Texto, Raciocínio Lógico, Informática, Noções de OS (Organização Social), Conhecimentos Básicos sobre o CEGECON e Redação.

## 7. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS:

7.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade original. Após o horário fixado para o início da prova, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7.2 Terá suas avaliações anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das avaliações; b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos; c) recusar-se a entregar o material das avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização; d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção; h) não responder às avaliações na língua portuguesa.

## 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 A classificação final da Seleção será feita pela média ponderada das etapas II, III, IV e V, com a avaliação apta da etapa I, considerando os seguintes pesos:

8.1.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR (Etapa 2 = E2) PESO 1;

8.1.2 AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA (Etapa 3 = E3) PESO 2;

8.1.4 ENTREVISTA TÉCNICA (Etapa 4 = E4) PESO 1.

$$\text{Cálculo da Média Final: } \frac{\{(Nota E2 \times \text{Peso1}) + (Nota E3 \times \text{Peso2}) + (Nota E4 \times \text{Peso1})\}}{\text{Peso} = \{(E2 = 1) + (E3 = 2) + (E4 = 1)\}} = \frac{\sum \text{Notas}}{\sum \text{Pesos (4)}}$$

8.2 A classificação será feita em ordem crescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados;

8.3 Os candidatos classificados para além do número de vagas disponíveis nesse edital, serão inseridos em cadastro de reserva e, somente caso haja necessidade, os mesmos serão convocados para a etapa final e eliminatória do processo seletivo.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1 Serão classificados os candidatos com a pontuação final  $\geq$  a 50 pontos;
- 9.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver respectivamente:
  - 9.2.1 A maior nota na avaliação curricular;
  - 9.2.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota na avaliação específica teórica;

## 10. DO RESULTADO FINAL:

- 10.1 O resultado final será divulgado no site do CEGECON, conforme item 1.2, em data prevista no cronograma deste Edital;
- 10.2 Os candidatos aprovados na entrevista final deverão entregar os documentos de contratação exigidos pela Organização Social e passar por exame médico admissional.

## 11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo, sendo realizada pela comissão técnica, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico [www.cegecon.org.br](http://www.cegecon.org.br);

11.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação solicitada no Edital;

11.3 Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos será eliminado;

11.4 Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com está contratante poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado;

11.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de atender à convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação, munido com os documentos exigidos por este edital;

11.5.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, ficando a critério da Contratante escolher a vaga de acordo com o perfil do candidato, obedecidos os critérios de pontuação, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício;

11.6 Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo se reserva ao direito de solicitar aos candidatos outros documentos, visando complementar a análise;

11.7 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo;

11.8 O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo da documentação exigida na Publicação da Convocação deste Edital;

12.2 **O contrato será formalizado com base nos regimentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, bem como da LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais posteriores alterações;**

12.3 Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

## 13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

13.1 Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

13.2 Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

13.3 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que

se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

13.4 Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no ato da inscrição.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

14.3 Dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone 62-3638-7525;

14.4 Os pedidos de recursos, previstos neste edital, deverão ser enviados para o e-mail: [processoseletivo@cegecon.org.br](mailto:processoseletivo@cegecon.org.br), respeitando os prazos previstos no item 5;

14.5 Os candidatos aprovados na entrevista final deverão entregar os documentos de contratação exigidos pela Organização Social e passar por exame médico admissional;

14.6 O Candidato Aprovado será acompanhado por um período de 90 dias para Avaliação de Desempenho a cargo da Contratante.

#### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo terá validade de até 06(seis meses), a contar da data de publicação do resultado final.

**Comissão do Processo Seletivo  
Goiânia, 06 de Agosto de 2018.**